



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE CONSULTA

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual

**Contrato nº:** 03/2021

**Contratada:** NCA Informatica Ltda

**Objeto:** Contratação de horas técnicas de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção dos recursos físicos de toda a rede e equipamentos de informática, preventiva e corretiva do parque computacional da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações.

**Valor :** R\$105,00 - **Quantidade :** 50 horas – **Valor Global do Contrato:** R\$ 5.250,00

Tem a presente a finalidade, de consultar a V.Sa., do seu interesse na prorrogação do contrato acima, por mais um período de um ano, iniciando-se em data de 01/01/2022 e findando-se em data de 31/12/2022, deste que não haja majoração de valores e quantidades.

Caso V. Sa, esteja plenamente de acordo com o pedido formulado, favor dar o seu ciente.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, em 22 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JAQUELINE HEINZMANN  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

De acordo:

Em 26 / 11 / 2021

**NCA INFORMATICA LTDA**



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **JUSTIFICATIVA**

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual

**Contrato nº:** 03/2021

**Contratada:** NCA Informatica Ltda

**Objeto:** Contratação de horas técnicas de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção dos recursos físicos de toda a rede e equipamentos de informática, preventiva e corretiva do parque computacional da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações.

Sr. Presidente,

O Contrato nº 03/2021 tem como objeto contratação de uma empresa especializada que preste serviço de locação e assistência técnica ao Equipamento Telefônico da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Janeiro a Dezembro de 2021.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2021, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2022, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, após a nossa pesquisa de preços do mercado, essa manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, com o pagamento da quantia de 50 horas inalterada de R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) o preço praticado ficará inalterado, demonstrando a vantajosidade econômica da contratação, especialmente pois o preço ofertado conforme consultas ainda a reflete a realidade do comércio local, sem olvidar o fato de não constar qualquer reajuste inflacionário ou de correção monetária.
- b) os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade e atenção aos termos contratados;
- c) não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.
- d) Sob o ponto de vista legal da Lei 8.666/93, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 9 (nove meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento ao contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi, autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 01 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JAQUELINE HEINZMANN**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 01 de Dezembro de 2021.

**Assunto:** Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária para fazer frente à despesa do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 03/2021 da empresa NCA informática Ltda.

**Objeto:** Contratação de horas técnicas de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção dos recursos físicos de toda a rede e equipamentos de informática, preventiva e corretiva do parque computacional da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações.

**Preço:** R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) pela contratação de 50 (cinquenta) horas de serviços a serem eventualmente prestados pelo período de 12 (doze) meses, pagos de acordo com a requisição desta casa de Leis.

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;  
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.  
3.3.90.40.57.00.00 – Serv. de Processamento de Dados.

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

**ANDERSON PARISE DA ROSA**

CONTADOR

CRC/PR 43.920/O-6

**Anderson Parise da Rosa**  
Contador  
CRC/PR 43920/O6



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

*Minha*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2021** celebrado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e pela empresa NCA Informatica Ltda referente a contratação de horas técnicas de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção dos recursos físicos de toda a rede e equipamentos de informática, preventiva e corretiva do parque computacional da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, na Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente VALDIR SAUTHIER, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.928.230-5 e do CPF nº 523.938.449.53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1421, Bairro Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR.

**CONTRATADA:** N C A INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.444/0001-50, com sede na Rua Padre Bernardo nº 495 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu – PR, CEP 85.875-000, aqui devidamente representada pelo seu representante legal Sr. CELSO VILLA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº RG 3.559.000.5 SSP/PR e CPF nº 426.337.499-72, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, 580 HD Montreal- Santa Terezinha de Itaipu – PR

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 03/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº 03/2021 fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor do Contrato original que era de R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais) permanecerá inalterado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 06 de dezembro de 2021.

**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
CONTRATANTE

**NCA INFORMATICA LTDA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO N.º 23/2021**

**Processo Licitatório n.º 07/2021**

**Dispensa n.º 03/2021**

**Contrato Administrativo n.º 03/2021**

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção dos recursos físicos de toda a rede e equipamentos de informática, manutenção preventiva e corretiva do parque computacional da Câmara Municipal.*

### **I. Relatório:**

Trata-se de protocolado com vistas à prorrogação do prazo do contrato administrativo de prestação de serviços n.º 03/2021, formulado pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

Conforme se observa, foi anexado um termo de consulta ao licitante prestador dos serviços, solicitando a intenção de permanecer ofertando os serviços ao Poder Público, bem como se haveria algum reajuste de valores inflacionários ou de correção monetária.

Houve o ciente da empresa prestadora de serviços, manifestando-se de forma inequívoca quanto ao interesse de manter o mesmo valor, escopo e objeto do contrato administrativo.

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise quanto à possibilidade legal de acolhimento do pedido.

### **II. Fundamentação:**

Reza o artigo 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 que a duração dos contratos administrativos fica adstrita, em regra, à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, ao período de 12 (doze) meses.

Mas o mesmo dispositivo legal citado prevê, em seus incisos e no § 1º, algumas exceções a essa regra, *in verbis*:



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

No caso em exame, a prorrogação pretendida enquadra-se na hipótese do inciso II do dispositivo legal citado, uma vez que os serviços em questão devem ser executados de forma contínua, a fim de manter o funcionamento das atividades finalísticas da Câmara Municipal, neste caso especial, o correto funcionamento de todo o parque computacional deste órgão público.

Observa-se, outrossim, que a possibilidade de prorrogação da avença foi expressamente prevista no instrumento contratual e convocatório, possibilitando o conhecimento dessa circunstância pelo licitante, conforme exige a doutrina e jurisprudência.

Veja-se, nesse sentido, o seguinte excerto da obra de Marçal Justen

Filho<sup>1</sup>:

### **6.10) Previsão da "prorrogação" no ato convocatório**

A renovação do contrato, na hipótese do inc. II, depende de explícita autorização no ato convocatório. Omissis esse, não poderá promover-se a renovação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. Não é possível que se instaure a licitação sem explícita previsão acerca do tema. Os eventuais interessados deverão ter plena ciência da possibilidade de prorrogação.

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 17ª ed. Revista dos Tribunais: São Paulo, 2016. P. 1116.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

Na mesma linha, o Tribunal de Contas da União, na obra intitulada "Licitações e Contratos"<sup>2</sup>:

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

- existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

Quanto ao objeto e escopo dos serviços contratados permanecem inalterados, no quesito vantajosidade da contratação, conforme documento acostado ao presente processo, há declaração expressa da parte contratada de que manterá os preços de seus serviços nos mesmos valores ofertados.

Neste ponto, cumpre registrar que o cenário econômico atual, criado especialmente pela pandemia de COVID-19, com inflação e desvalorização forte da moeda nacional, manter o mesmo preço ofertado anteriormente, sem qualquer reajuste de valores inflacionários ou de correção monetária, já demonstra ser uma grande vantajosidade para a Administração.

Ademais, conforme observação do servidor responsável, o valor da contratação ainda guarda relação com o mercado local. Sob este ponto, sugere-se que para as próximas prorrogações seja realizado uma nova pesquisa de preços, para assegurar a concretude desta informação, ainda que por pesquisa a fornecedores locais, justificando a escolha.

Ademais, não consta qualquer reclamação ou informação desabonadora quanto a prestação dos serviços prestados pela contratada.

Finalmente, consta nos autos a especificação da dotação orçamentaria, conforme determina a legislação de regência, quanto à minuta do aditivo contratual, sugere-se que seja incluída cláusula específica acerca do tratamento de dados em atenção ao comando legal da LGPD.

---

<sup>2</sup> Tribunal de Contas da União. **Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU**. 4. ed. Brasília: 2010, Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, p. 765-766 - Disponível para *download* gratuito em: <http://portal.tcu.gov.br/comunidades/orientacoes-sobre-licitacoes-contratos-e-convenios/home/home.htm>



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

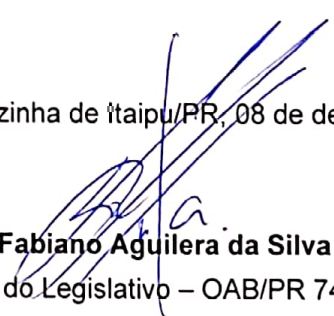
## **PROCURADORIA JURÍDICA**

### **III. Conclusão:**

DIANTE DO EXPOSTO, s.m.j., com as ressalvas apresentadas, não se vislumbra óbice jurídico ao acolhimento do pedido de prorrogação do contrato administrativo n.º 03/2021.

Finalmente, sugere-se que se inclua as disposições acerca da LGPD no aditivo contratual.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 08 de dezembro de 2021.

  
**Francisco Fabiano Aguilera da Silva**  
Procurador do Legislativo – OAB/PR 74.017



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**CONTRATO Nº:** 03/2021

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR

**CONTRATADA:** NCA Informatica Ltda

**Objeto:** Contratação de horas técnicas de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção dos recursos físicos de toda a rede e equipamentos de informática, preventiva e corretiva do parque computacional da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações.

**Valor Hora:** R\$ 105,00 - **Quantidade :** 50 horas - **Valor Global:** R\$ 5.250,00

Considerando a justificativa apresentada pelo Sra. Jaqueline Heinzmann, servidora designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, e a emissão do parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico Francisco Fabiano Aguilera da Silva favorável à prorrogação do prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por Lei, AUTORIZO o aditamento contratual.

Formaliza-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em Lei.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 08 de dezembro de 2021.

**VALDIR SAUTHIER**  
PRESIDENTE



## ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2021**  
celebrado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e pela empresa NCA Informatica Ltda referente a contratação de horas técnicas de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção dos recursos físicos de toda a rede e equipamentos de informática, preventiva e corretiva do parque computacional da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, na Rua das Ccomunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente VALDIR SAUTHIER, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.928.230-5 e do CPF nº 523.938.449.53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1421, Bairro Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR.

**CONTRATADA:** N C A INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.444/0001-50, com sede na Rua Padre Bernardo nº 495 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu – PR, CEP 85.875-000, aqui devidamente representada pelo seu representante legal Sr. CELSO VILLA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº RG 3.559.000.5 SSP/PR e CPF nº 426.337.499-72, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, 580 HD Montreal– Santa Terezinha de Itaipu – PR

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 03/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº 03/2021 fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgãos fiscalizadores externos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

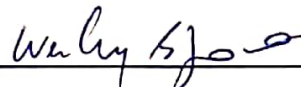
Santa Terezinha de Itaipu/PR, 08 de dezembro de 2021.

  
CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
CONTRATANTE

  
NCA INFORMATICA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS







# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2021** celebrado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e pela empresa NCA Informatica Ltda referente a contratação de horas técnicas de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção dos recursos físicos de toda a rede e equipamentos de informática, preventiva e corretiva do parque computacional da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, na Rua das Ccunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente VALDIR SAUTHIER, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.928.230-5 e do CPF nº 523.938.449.53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1421, Bairro Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR.

**CONTRATADA:** N C A INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.444/0001-50, com sede na Rua Padre Bernardo nº 495 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu – PR, CEP 85.875-000, aqui devidamente representada pelo seu representante legal Sr. CELSO VILLA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº RG 3.559.000.5 SSP/PR e CPF nº 426.337.499-72, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, 580 HD Montreal– Santa Terezinha de Itaipu – PR

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 03/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº 03/2021 fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgão fiscalizadores externos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

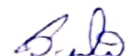
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

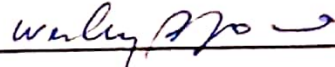
Santa Terezinha de Itaipu/PR, 08 de dezembro de 2021.

  
CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
CONTRATANTE

  
NCA INFORMATICA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021 – ANO IX – EDIÇÃO Nº 2171

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2021** celebrado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e pela empresa NCA Informatica Ltda referente a contratação de horas técnicas de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção dos recursos físicos de toda a rede e equipamentos de informática, preventiva e corretiva do parque computacional da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, na Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente VALDIR SAUTHIER, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.928.230-5 e do CPF nº 523.938.449.53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1421, Bairro Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR.

**CONTRATADA: N C A INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.444/0001-50, com sede na Rua Padre Bernardo nº 495 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu – PR, CEP 85.875-000, aqui devidamente representada pelo seu representante legal Sr. CELSO VILLA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº RG 3.559.000.5 SSP/PR e CPF nº 426.337.499-72, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, 580 HD Montreal– Santa Terezinha de Itaipu – PR

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 03/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato n.º 03/2021 fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgão fiscalizadores externos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021 – ANO IX – EDIÇÃO Nº 2171

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2021** celebrado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e pela empresa NCA Informatica Ltda referente a contratação de horas técnicas de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção dos recursos físicos de toda a rede e equipamentos de informática, preventiva e corretiva do parque computacional da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, na Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente VALDIR SAUTHIER, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.928.230-5 e do CPF nº 523.938.449.53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1421, Bairro Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR.

**CONTRATADA:** N C A INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.444/0001-50, com sede na Rua Padre Bernardo nº 495 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu – PR, CEP 85.875-000, aqui devidamente representada pelo seu representante legal Sr. CELSO VILLA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº RG 3.559.000.5 SSP/PR e CPF nº 426.337.499-72, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, 580 HD Montreal– Santa Terezinha de Itaipu – PR

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 03/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato n.º 03/2021 fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgão fiscalizadores externos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1430/2012 e Decreto 11720/13

SEXTA - FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO IX - EDIÇÃO Nº 2111

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, 09 DE DEZEMBRO DE 2021

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
CONTRATANTE

NCA INFORMATICA LTDA  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021** celebrado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e pela empresa José Carlos Topanoff e Cia Ltda, que tem por Contratação de empresa especializada em torção e funcionamento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, resumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 01 (uma) multifuncional (impressão, cópia e digitalização), com franquias de 2.000 páginas mensais, 05 (cinco) impressoras multifuncionais laser jet monocromáticas, com franquias mensais de 4.000 páginas no total, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede, na Rua das Comunicações nº 1826 Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado de Paraná neste ato representado pelo seu Presidente VAGDIR DAUFREITH, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.926.230-6 e do CPF nº 5.23.926.449-52, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1421, Bairro Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu - PR.

**CONTRATADA:** José Carlos Topanoff e Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 72.089.800/001-70 com sede na Rua Castro Alves, nº 99 sala 2 São Miguel do Iguaçu, aqui devidamente representada pelo Sr. José Carlos Topanoff, brasileiro, casado, portador do CPF nº 580.416.999-87.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 09/2021, suprestando-se de parte às normas disciplinares da Lei nº 14.132, de 01 de Abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº 09/2021, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.